



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 / 2019

PREGÃO N.º 29/19 – ELETRÔNICO

No dia 11 do mês de julho de 2019, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é(são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de material, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º 0010037-04.2019.6.17.8000, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT MÁXIMA SER ADQUIRIDA	PEDIDO MÍNIMO POR FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	PACK DE 64 LICENÇAS PARA CÂMERAS DO SOFTWARE DIGIFORT 7 VERSÃO ENTERPRISE	PACK	04	01	25.198,00

Empresa vencedora do(s) item(ns): CAMPOS & MENEZES LTDA

CNPJ: 19.885.972/0001-39

Endereço: RUA SENADOR DANTAS, 75 - SALAS 2402 E 2403 CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 20.031-204

Telefone: (21) 3942-9988

E-mail: contato@camposemenezes.com

Representante Legal: Ozilio Campos Simão Cargo: Sócio

RG: 07709276-5 - DETRAN-RJ CPF/MF: 012.295.577-33

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 25/07/2019 a 25/07/2020.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores indicados na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens e/ou serviços registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Considerando tratar-se de solução específica para as demandas do TRE-PE, **não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço

proposto pela beneficiária da Ata, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 201060-7, agência 3223-9 do Banco do Brasil, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

•

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

		$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
--	--	---

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
 - d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
 - d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
 - d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
 - d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

b.1) O atraso injustificado superior a 15 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

b.2) As justificativas serão analisadas pelos gestores da contratação, que opinarão sobre a aceitação ou não dos motivos alegados. A aceitação será dada caso a justificativa seja baseada em problemas decorrentes de terceiros, alheios a decisões e responsabilidades da própria empresa, tais como: barreiras alfandegárias, acidentes no transporte, desastres naturais ou similares.

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos;**

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Pernambuco	4490.40.05- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ/Aquisição de Software Pronto	AIEF VIGELE

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento dos produtos, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como preço unitário por item constante desta Ata de Registro de Preços resultante

do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pelo número dos materiais adquiridos indicados na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - Receber e conferir o material;

11.1.2 - Atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados neste instrumento, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.5 - Prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas.

11.1.6 - Comunicar à beneficiária da Ata as alterações que entender necessárias à realização do objeto da contratação.

11.1.7 - Notificar a beneficiária da Ata, via e-mail, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores.

11.1.8 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem

executados.

11.1.9 - Efetuar o pagamento na forma pactuada.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que acompanhado do Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital que originou a presente Ata, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão, ainda, obrigações da beneficiária da Ata:

a) entregar os materiais conforme prazos, condições e exigências atinentes à sustentabilidade desta Ata de Registro de Preços;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital que originou a presente Ata, com defeito de fabricação ou avarias, fora do prazo de validade exigido e/ou divergente do catálogo (site) aprovado (quando for o caso), sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

d) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

e) **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente instrumento, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto

ofertado ao exigido no instrumento convocatório no que tange ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

f) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação de optante pelo Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

h) fornecer as licenças adicionais de câmera, que devem ser totalmente compatíveis com o software DIGIFORT ENTERPRISE em sua versão 7, devendo a beneficiária da Ata responder por quaisquer incompatibilidades das licenças entregues em relação ao software citado;

i) Para cada um dos itens, a beneficiária da Ata deverá responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o TRE-PE não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do TRE-PE ou de terceiros, pela ação dos prepostos da licitante vencedora, ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá a essa o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 11 de julho de 2019.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Alda Isabela Saraiva Landim Lessa

Diretora-Geral

CPF/MF 698.022.204-00

BENEFICIÁRIA DA ATA - CAMPOS & MENEZES LTDA

Ozilio Campos Simão

CPF/MF: 012.295.577-33



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 11/07/2019, às 13:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ozilio Campos Simão - CPF/MF: 012.295.577-33 - Representante Legal CAMPOS & MENEZES LTDA, Usuário Externo**, em 11/07/2019, às 14:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0944264** e o código CRC **EFE87A7E**.

0010037-04.2019.6.17.8000

0944264v2

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019 - UASG 70005

Nº Processo: 7818/2019. Objeto: Registro de preços para aquisição de impressoras multifuncionais, laser ou led, monocromáticas, com suprimento de toner.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/07/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n, Areinha - São Luis/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70005-5-00027-2019. Entrega das Propostas: a partir de 17/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/07/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido através do e-mail: licitacao@tre-ma.jus.br.

FABIO LEAL BARBOSA
Pregoeiro

(SIASGnet - 15/07/2019) 70005-00001-2019NE000030

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. SEI n.º 0001960-44.2019.6.12.8000 - Pregão TRE n.º 22/2019. Objeto: registrar desconto percentual sobre preço unitário de fornecimento de livros/publicações nacionais e importados impressos, para eventual aquisição futura, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Ata de Registro de Preços nº 57/2019. Contratada: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP. CNPJ: 11.311.279/0001-40. Assinatura: 15/07/2019.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação - nº 22/2019. Objeto: Cooperação do direito de uso do software denominado SEI OUVIDORIA e suporte técnico para instalação, desenvolvido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins como ferramenta para que seja possível o gerenciamento pelos próprios autores do andamento de suas reclamações, sugestões, elogios e questionamentos encaminhados à Ouvidoria Eleitoral. Partes: Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. Vigência: 60 meses, contados da assinatura. Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 15/07/2019. Pelo TRE/MS: Des. Divoncir Schreiner Maran, Presidente do TRE/MS e pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins: Des. Eurípedes do Carmo Lamounier, Presidente do TRE/TO.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 68/2019 que entre si celebram a União por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e o Município de Rio Maria/PA. Objeto: Prestação de apoio operacional ao Cartório Eleitoral da 60ª Zona Eleitoral - Rio Maria/PA, objetivando o atendimento no Recadastramento Biométrico no Município de Rio Maria/PA. Vigência: da data de sua assinatura até 29 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado. Data da assinatura: 10/07/2019. Signatários: Des. Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do TRE/PA, pelo Conveniente; e Sr. Francisco Paulo Barros Dias, Prefeito Municipal de Rio Maria/PA, pelo Conveniado.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo protocolo nº 0006946-84.2019.6.14.8000. Termo de Credenciamento nº 11/2019. Credenciário: União Federal, por intermédio do TRE/PA, CNPJ: 05.703.755/0001-76. Credenciada: Clínica Susiane Souza Eireli, CNPJ: 21.171.492/0001-58. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PAS-TRE/PA. Fundamento Legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Natureza da despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros/PJ). Programa de Trabalho: 02.301.0570.2004.0015 (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes). Data da assinatura: 28/06/2019. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral, pelo credenciário: Susiane Oliveira de Souza e Sousa, pela credenciada.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo protocolo nº 0007652-67.2019.6.14.8000. Termo de Credenciamento nº 13/2019. Credenciário: União Federal, por intermédio do TRE/PA, CNPJ: 05.703.755/0001-76. Credenciada: P.S Aguiar Figueiró Eireli, CNPJ: 18.495.771/0001-62. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PAS-TRE/PA. Fundamento Legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Natureza da despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros/PJ). Programa de Trabalho: 02.301.0570.2004.0015 (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes). Data da assinatura: 09/07/2019. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral, pelo credenciário: Pamela Suellen Aguiar Figueiró, pela credenciada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo de protocolo nº 0006490-71.2018.6.14.8000. Segundo Termo Aditivo ao Credenciamento nº 24/2015. Credenciário: União Federal, por intermédio do TRE/PA, CNPJ: 05.703.755/0001-76. Credenciada: Clínica Oncológica e Medicina Preventiva Ltda, CNPJ: 08.798.840/0001-53. Objeto: Acrescentar à Cláusula Segunda, a especialidade: Reumatologia. Data da assinatura: 09/07/2019. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral, pelo Credenciário; Sâmio Pimentel Ferreira, pela Credenciada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo de protocolo nº 0002283-29.2018.6.14.8000. Primeiro Termo Aditivo ao Credenciamento nº 09/2018. Credenciário: União Federal, por intermédio do TRE/PA, CNPJ: 05.703.755/0001-76. Credenciada: Clínica de Fisioterapia e Estética Top Corpo Ltda - ME, CNPJ: 14.755.717/0001-58. Objeto: Acrescentar à Cláusula Segunda, a especialidade: Nutrição. Data da assinatura: 01/07/2019. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral, pelo Credenciário; Elis Wanessa Rodrigues Dias, pela Credenciada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019 - UASG 70004

Nº Processo: 0000202-73.2019.6. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de consumo - impressos - adesivo, fotografia, banner, backdrop, brochuras, folders e convite.. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 17/07/2019 das 08h00 às 15h00. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70004-5-00029-2019. Entrega das Propostas: a partir de 17/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/07/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SANDRO GONCALVES BORGES
Pregoeiro

(SIASGnet - 16/07/2019) 70004-05606-2019NE000109

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019

Nº PAD 5806/2019 - PAD PRINCIPAL Nº 7086/2018 - Originário do Contrato 14/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS. CNPJ da Contratada: 78.339.439/0001-30. Objeto: Alteração contratual, visando a inclusão dos serviços de Transporte Aeromédico (R\$ 4,00 por beneficiário), SOS Unimed Emergência (R\$ 14,47 por beneficiário) e Orientação Médica por Telefone (R\$ 2,50 por beneficiário. A inclusão dos serviços não acarretará ônus ao CONTRATANTE, os quais serão custeados integralmente pelo titular do plano, mediante desconto em folha de pagamento Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: artigo 65 da Lei 8.666/93. Vigência: 01/07/2019 a 30/11/2021. Data de Assinatura: 28/06/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019

Nº PAD 6750/2019 e 4826/2019 - Originário do Contrato 20/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: PGE INCORPORADORA DE OBRAS LTDA - EPP. CNPJ da Contratada: 06.303.138/0001-46. Objeto: Supressão de um posto de copeira especial e acréscimo de um posto de encarregada, ambos do subitem 7.1 do contrato de prestação de serviços continuados de copeiragem. Valor: R\$ 14.245,67. Fundamento Legal: artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Vigência: 01/07/2019 a 30/11/2021. Data de Assinatura: 28/06/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019

Nº PAD 9496/2013 - Originário do Contrato 101/2014. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: EDUARDO RAPHAEL SEBASTIÃO - ME. CNPJ da Contratada: 07.487.277/0001-30. Objeto: Prorrogação excepcional do contrato de instalação, locação e operação de equipamentos de áudio e vídeo, disponibilização de técnicos especializados, no auditório da Sede do TRE-PR em Curitiba, bem como manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Valor: R\$ 27.525,20. Fundamento Legal: art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93. Vigência: 14/07/2019 a 13/11/2019. Data de Assinatura: 12/07/2019.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 16/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica o resultado da licitação em epígrafe vencedora Duplick Empreendimentos Imobiliarios LTDA, pelo valor global de R\$ 114.301,04.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIDEAC - 16/07/2019) 070019-00001-2019NE000075

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA-GERAL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 16/19. PROCESSO SEI N º: 0010037-04.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 29/19- Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): CAMPOS & MENEZES LTDA, CNPJ: 19.885.972/0001-39, VIGÊNCIA: 25/07/2019 a 25/07/2020. DATA DE ASSINATURA: 11/07/2019.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Pack de 64 licenças para câmeras do software Digifort 7 versão Enterprise	PACK	04	25.198,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 024/2019. Processo SEI nº 0002955-89.2019.6.18.8000. CONTRATADA: TRECH SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI - ME - CNPJ nº 24.030.023/0001-07. OBJETO: Aquisição de 50 unidades de licença Microsoft Office Professional Plus 2016, decorrente da adesão ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 16/2018 da Universidade Federal Fluminense, do Pregão Eletrônico nº 34/2018, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 02.122.0570.20GP.0022, sob o ED nº 4.4.90.40. VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até o término da prestação do serviço de suporte técnico referente à Licença Microsoft Office Professional Plus 2016. DATA DA ASSINATURA: 12/07/2019. ASSINAM: Pelo TRE, Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário de Administração Orçamento e Finanças e, pela contratada, a Sra. Maria Nazare de Souza Fernandes.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI Nº 053/2016. Processo SEI Nº 0000407-91.2019.6.18.8000. CONTRATADA: SELETIV - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA. OBJETO: Alterar a Cláusula Sétima - Do Preço e Do Pagamento do Contrato TRE-PI Nº 053/2016, para suprimi-lo em 2,57% (dois vírgula cinquenta e sete por cento), passando o valor total estimado da contratação dos atuais R\$ 1.912.712,61 (um milhão, novecentos e doze mil, setecentos e doze reais e sessenta e um centavos) para R\$ 1.863.593,49 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil e quinhentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), ou seja, o valor da contratação ficará reduzido em R\$ 49.119,12 (quarenta e nove mil, cento e dezenove reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0022, sob o elemento de despesa: 3.3.90.37. AMPARO LEGAL: Com base no art. 65, I, b, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI Nº 0000407-91.2019.6.18.8000. DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário de Administração, Orçamento e Finanças e, pela Contratada, o Sr. Paulo Roberto Carneiro de Oliveira.